



PROCESSO Nº 1756/12

PROTOCOLO Nº 10.923.667-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 446/13

APROVADO EM 10/10/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SESI CAMBÉ – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMBÉ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1974/12–SEED/SUED, de 02/10/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 22/07/11, do Colégio SESI Cambé – Ensino Médio, município de Cambé que, pelo Diretor Superintendente SESI/PR, solicita o reconhecimento do Ensino Médio (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio SESI Cambé – Ensino Médio, localizado na Rua da Lapa, nº 160, Jardim Morumbi, do município de Cambé, é mantido pelo Serviço Social da Indústria - SESI. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5331/12, de 28/08/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 28/09/12 a 28/09/17 (fl. 175).

A instituição de ensino obteve a autorização para o funcionamento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 5561/10, de 16/12/10, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2011. (fl. 21).

O Núcleo Regional de Educação de Londrina, informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados (fls. 24/27).



PROCESSO Nº 1756/12

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas.

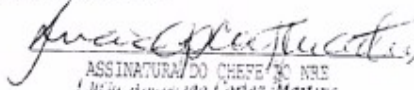
Matriz Curricular (fl. 30)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 18 - LONDRINA		MUNICIPIO: 0370 - CAMBE								
ESTAB.: 01171 - SESI CAMBE, C - 5º MEDIO		ENT MANTEN.: SESI								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA	MODULO: 40 SEMANAS						
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3						
BNC	ARTE	2	2	2						
	BIOLOGIA	2	2	2						
	EDUCACAO FISICA	2	2	2						
	FILOSOFIA	1	1	1						
	FISICA	3	3	3						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTORIA	2	2	2						
	LINGUA PORT. E LITERATURA	3	3	3						
	MATEMATICA	5	3	3						
	QUIMICA	3	3	3						
	SOCIOLOGIA	1	1	1						
BNC	SUB-TOTAL	26	24	24						
PD	DESENHO GEOMETRICO	2								
	L.E.M.-ESPANHOL	2	2	2						
	L.E.M.-INGLES	2	2	2						
	PRODUCAO TEXTUAL	2	1	1						
	PSICOLOGIA	1	1	1						
PD	SUB-TOTAL	9	6	6						
TOTAL GERAL		35	30	30						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
HORAS AULAS DE 50MIN. MATRIZ QUE POSSIBILITA A INTENSIFICACAO. AS AULAS EXCEDENTES DA 1ª SERIE SERAO TRABALHADAS NO CONTRA TURNO COM O OBJETIVO DE BALIZAR CONTEUDOS BASICOS NECESSARIOS. PARA A 2ª E 3ª SERIES, O QUE EXCEDE A 25H E TRABALHADO NA PROPRIA SEMANA VISTO QUE SAO OFERTADAS 6 AULAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

DATA DE EMISSAO: 17 DE Março DE 2011


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Luciana Aparecida Cortez Martins
CHEFE DO NRE LONDRINA
RG. 1.160.215 SSP-PR



PROCESSO Nº 1756/12

1.3 Avaliação Interna (fl. 183)

	2010		
	SÉRIE		
	1º	2º	3º
MATRICULADOS	30	-	-
APROVADOS	30	-	-
TRANSFERIDOS	-	-	-
DESISTENTES	-	-	-
REPROVADOS	-	-	-

	2011		
	SÉRIE		
	1º	2º	3º
MATRICULADOS	135	31	-
APROVADOS	131	25	-
TRANSFERIDOS	3	5	-
DESISTENTES	0	1	-
REPROVADOS	1	-	-

	2012		
	SÉRIE		
	1º	2º	3º
MATRICULADOS	75	131	26
APROVADOS	68	119	21
TRANSFERIDOS	7	12	5
DESISTENTES	-	-	-
REPROVADOS	-	-	-

Os recursos físicos e materiais constam às fls.107 a 122.



PROCESSO Nº 1756/12

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 245/12, do NRE de Londrina, composta pelos técnicos pedagógicos: Nilva Oliveira da Luz – licenciada em Ciências, Renata Solange Sandrini – licenciada em Pedagogia e Humberto José Cardoso Pianca – licenciado em Educação Física, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fl. 162).

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED nº 3546/12 encaminha a este CEE/PR o processo para o reconhecimento do Ensino Médio (fl. 177).

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio SESI Cambé – Ensino Médio, do município de Cambé.

Constam às fls. 181 e 182 o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença da Vigilância Sanitária com prazos de validade atualizados.

A Comissão de Verificação relata que a Colégio SESI Cambé conta com 6 salas de aula amplas e com boa iluminação, equipadas com armários individuais para que os alunos possam guardar seus materiais. Os laboratórios de Química, Física e Biologia e de Informática estão devidamente organizados com materiais e equipamentos específicos. Possui biblioteca, anfiteatro, ginásio de esportes, área livre gramada e pátio coberto. A instituição está adaptada para atender alunos com necessidades educacionais especiais. A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

O corpo docente apresenta habilitação específica para o curso.



PROCESSO Nº 1756/12

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio SESI Cambé – Ensino Médio, mantido pelo Serviço Social da Indústria - SESI, município de Cambé, desde o início do ano de 2010, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016, de acordo com as Deliberações nº 02/10-CEE/PR e nº 01/13-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá adequar o Projeto Político-Pedagógico conforme a Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de outubro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE